



PROJETO DE LEI Nº 060, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os servidores nas quantidades, funções, vencimentos mensais e cargas horárias semanais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento mensal	Carga horária semanal
Até 02	Psicólogo	R\$ 4.149,18	20 horas
Até 01	Assistente Social	R\$ 4.610,20	20 horas

§ 1º As contratações serão realizadas pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura dos contratos, podendo ser rescindidas a qualquer momento.

§ 2º A seleção dos profissionais se dará entre os aprovados no concurso público vigente e, havendo necessidade, será realizado Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições pertinentes as funções descritas no art. 1º desta Lei, são as que constam nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Os contratos temporários serão celebrados em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 Fundo Municipal da Saúde

10.301.0041.2663.0000 Ações e serviços do Sistema Municipal de Saúde

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

Fonte de Recursos: 0621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação

Fonte de recursos: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de junho de 2024.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 060, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO I

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4.149,18

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica. Atuar nas questões de saúde mental relacionadas a emergência climática em atendimentos individuais e coletivos, dentro e fora das unidades básicas de saúde do município. Seguir as orientações dos órgãos superiores para o atendimento de desastres ambientais.

b) Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento do caos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc...; atender crianças com deficiência intelectual e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.
- b) Especial: sujeito ao trabalho interno e externo e atendimento ao público.
- c) Trabalhos inclusive em horários especiais de fins de semana e feriados.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Psicologia.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão..



PROJETO DE LEI Nº 060, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO II

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4.610,20

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Elaborar, implementar e avaliar políticas de Assistência Social no Município e atuar nas questões de Saúde Mental relacionadas a emergência climática em atendimentos individuais e coletivos, dentro e fora das unidades básicas de saúde do município. Seguir as orientações dos órgãos superiores para o atendimento de desastres ambientais.

b) Descrição Analítica: Realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social e programas de trabalho referente ao serviço social; supervisionar trabalhos de serviços sociais; fazer triagens e reintegração de casos detectados; organizar e administrar cursos de treinamento social; promover a assistência de pessoas abandonadas; orientar e incentivar entidades para implantação de creches; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e sua família; encaminhar pacientes ao Centro de Saúde; orientar investigações sobre a situação moral e econômica das pessoas que desejam adotar crianças; fazer levantamento socioeconômico de família com vistas no planejamento habitacional nas comunidades; orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; orientar seleção socioeconômica de candidatos aos serviços de amparo e assistência à velhice, ao menor abandonado e à pessoa com deficiência; realizar e interpretar pesquisas sociais; elaborar planos de ação social para os bairros e comunidades do interior do Município; participar no desenvolvimento de pesquisa médicosociais do doente e de sua família; cooperar na aplicação dos recursos disponíveis; indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados sociais; organizar fichários e registros de casos investigados; identificar e mobilizar recursos comunitários.

c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

b) Especial: sujeito ao trabalho interno e externo e atendimento ao público.

c) Trabalhos inclusive em horários especiais de fins de semana e feriados.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Idade mínima: 18 anos completos.

b) Instrução: Curso Superior Completo em Serviço Social.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão.



PROJETO DE LEI Nº 060, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público, e dá outras providências”***.

Como é de amplo conhecimento, grande parte do Estado do Rio Grande do Sul foi atingida por fortes chuvas, deixando diversos municípios em situação de calamidade ou em estado de emergência. Neste contexto foi emitida a Portaria SES nº 300/2024, que “Autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios atingidos pelos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridos no Estado, que se encontram em estado de calamidade pública ou situação de emergência, destinado à contratação de mais equipes multiprofissionais de saúde mental na Atenção Primária em Saúde”.

A regulamentação dessa portaria estipula que a equipe temporária multiprofissional deverá atuar por um período mínimo de 03 (três) meses e máximo de 06 (seis) meses, com uma carga horária total de 60 (sessenta) horas semanais. Dessa forma, o Poder Executivo Municipal pretende realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Psicólogos e até 01 (um) Assistente Social, todos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para compor esta equipe. Assim, o Poder Público Municipal poderá prestar o devido atendimento à população que se recupera dos impactos ocasionados pelo desastre, ao mesmo tempo que faz jus aos recursos extraordinários voltados ao custeio destes profissionais.

A escolha da aplicação destes recursos extraordinários na contratação dos profissionais de psicologia se justificam pela elevada demanda de atendimento em saúde mental aos cidadãos direta ou indiretamente afligidos por esta catástrofe climática no município, tornando imprescindível que medidas imediatas sejam adotadas para mitigar os impactos na saúde mental da população.



PROJETO DE LEI Nº 060, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Quanto ao Assistente Social, a justificativa se deve a grande número de famílias atingidas diretamente pela calamidade, que totalizam 157 (cento e cinquenta e sete) até o momento, segundo cadastro realizado pela Secretária Municipal de Assistência Social. Essas famílias necessitarão de acompanhamento do Poder Público Municipal para se recuperarem dos danos sofridos, acompanhamento este realizado pelos profissionais de serviço social.

Informamos que o município já recebeu um recurso de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que está disponível em conta para a utilização na formação e operação da referida equipe multidisciplinar. Este montante é destinado a assegurar que a equipe possa ser formada e mantida dentro dos parâmetros estabelecidos pela Portaria SES nº 300/2024. Ainda, informamos que a remuneração destes profissionais está proporcional à carga horária a ser executada, conforme os padrões de vencimentos previstos na Lei Municipal nº 4.008/2022.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto, contando, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de junho de 2024.

Este Projeto de Lei foi examinado
pela Assessoria Jurídica do
Município de Serafina Corrêa

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal